
Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, CABINE PRIMÁRIA, COZINHA, REFEITÓRIO E PINTURA DA ETEC PROF. ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, SITUADA NA AVENIDA DEZ, Nº 1.100 – CENTRO - ORLÂNDIA/SP.

TOMADA DE PREÇOS Nº **01/2019**.

PROCESSO Nº **486258/2019**

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **a Comissão Julgadora da Licitação receberá os Envelopes 1- Proposta e 2 Habilitação e as declarações complementares, nos termos do item 3 do edital, no dia 20 de dezembro de 2019, durante uma hora e meia, qual seja, das 8h30min às 10h, na Portaria da sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia- São Paulo/SP, quando na sequência, no Auditório Laranja, iniciar-se-á a abertura dos Envelopes 1 – Proposta.**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, doravante referido como “Unidade Contratante” por intermédio de sua Diretora Superintendente, Senhora Laura M. J. Laganá, RG. 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62 usando a competência atribuída pelo Decreto 58.385/2012, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar – Núcleo de Compras - São Paulo – Capital, CEP: 01208-000, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual 6.544/1989 com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010, pela Resolução SDECTI N º 12, de 28-3-2014 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, também poderá ser obtida, gratuitamente, pelo site da Unidade Contratante, no endereço eletrônico www.cps.sp.gov.br – licitações – TOMADA DE PREÇO, observando-se o prazo de distribuição do edital que se dará de 02 de dezembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

1. OBJETO

1.1 **Descrição.** A presente licitação tem por objeto as **OBRAS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, CABINE PRIMÁRIA, COZINHA, REFEITÓRIO E PINTURA DA ETEC PROF. ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, SITUADA NA AVENIDA DEZ, Nº 1.100 – CENTRO - ORLÂNDIA/SP**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e dos Anexos que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2 **Regime de Execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço **unitário**.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 1.695.890,38 (um milhão, seiscientos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais e trinta e oito centavos)**. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2 **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 –
PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS nº
___/20___
UNIDADE CONTRATANTE/
RAZÃO SOCIAL e CNPJ DO
LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 –
HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS nº ___/20___
UNIDADE CONTRATANTE/
RAZÃO SOCIAL e CNPJ DO
LICITANTE

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, FORA dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1.**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2.**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares, no dia da sessão pública, conforme orientações constantes no preâmbulo deste edital.

3.6 É vedada a entrega dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como, quaisquer outros documentos referentes ao procedimento licitatório, em desconformidade com a data e horário já estabelecidos, ou em lugar diverso do designado no Edital, ou por outra forma de entrega diferente da estabelecida. Tais documentos serão desconsiderados e descartados de imediato, sem prévio aviso ou publicação.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativos da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou *pen drive*).

4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.5. **Validade da proposta.** Conforme indicação expressa no Anexo III.1 – Modelo de Proposta.

4.5.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

5.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela constante do **Anexo IV.6** do edital, que especifica os seguintes serviços e quantitativos:

- **Revestimento Cerâmico: 264,77 m² (representa 50% da Planilha Orçamentária);**
- **Esquadria Metálica: 34,80 m² (representa 50% da Planilha Orçamentária);**

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- **Corrimão e Guarda Corpo: 182,53 m (representa 50% da Planilha Orçamentária);**
- **Pintura: 5.033,23 m² (representa 50% da Planilha Orçamentária).**

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme **Anexo IV.6**, a saber:

- **Revestimento Cerâmico**
- **Esquadria Metálica**
- **Corrimão e Guarda Corpo**
- **Pintura**

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) Visita técnica **FACULTATIVA**. A visita técnica é facultativa e o licitante, se por ela optar, poderá visitar o local dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone: **(16) 3826-0774 / 3826-2313** desde a data da publicação do edital até o último dia útil anterior à data marcada para a deflagração do certame.

e.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

e.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

e.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

5.1.4.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 5.1.4.

5.1.4.2. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.1.5.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo o compromisso com a redução e utilização racional e eficiente da água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138/2003 e nº 59.327/2013, conforme Anexo IV.4 do edital;

5.1.5.5. Declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto, conforme Anexo IV.5 do Edital, assinada pelo representante legal da empresa; e

5.1.5.6 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar por ocasião da celebração do contrato:

5.1.5.6.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.1.5.6.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no **Registro Cadastral - RC** do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.2.5. **Isonções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou

b) valor orçado pela Unidade Contratante.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5. e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. Diligências complementares. A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. Licitação fracassada. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto

9.2.1 A adjudicação e contratação estarão condicionadas à existência de recursos orçamentários necessários para o atendimento do presente objeto.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

9.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente, informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Unidade Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, “a”, deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.4.5. Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da empresa para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (R.G., C.P.F., data de nascimento, endereço e telefone), endereço eletrônico (e-mail) e o cargo/função do (s) respectivo (s) representante (s) legal (ais), conforme Anexo IX do edital, para atendimento ao termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- 11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e
- 11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- 11.4.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

12.6. Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Limites. Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades:

Broca de concreto de diâmetro 25cm – incl. arranques;

Estacas tipo Strauss diam. 25cm;

Estacas tipo Strauss diam. 38cm;

Taxa de mobilização de equipamentos – estacas Strauss;

Armário/Gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras;

Instalações Elétricas;

Instalações Hidráulicas.

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

13.2. Procedimento. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

15.4. **Pedidos de Esclarecimentos.** Será facultada aos licitantes, a solicitação de esclarecimento na forma escrita, transmitida via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: nc.licita@cps.sp.gov.br, ou protocolizada no Núcleo de Compras do CEETEPS, localizado na Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar - Santa Ifigênia – São Paulo – Capital até o **dia 16 de dezembro de 2019**, em dias de expediente, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h.

15.5. Os esclarecimentos prestados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e integrarão as normas desta licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

16.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

16.6. Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico

- Anexo I.1 – Ficha Técnica;
- Anexo I.2 - Relação de Projetos;
- Anexo I.3 – Memorial Descritivo;

Anexo II – Declarações complementares

- Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo II.3 - Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

- Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;
- Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais (para preenchimento);
- Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro (para preenchimento);
- Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI (para preenchimento);
- Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais (para preenchimento);
- Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

- Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;
- Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;
- Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- Anexo IV.4 - Declaração de compromisso de utilização racional de água.
- Anexo IV.5 - Declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto.
- Anexo IV.6 – Tabela - Serviços de Maior Relevância



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo V.1 – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VI– Cópia da Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014

Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada

Anexo VIII – Cronograma físico financeiro

Anexo IX – Dados do representante legal para a assinatura do contrato

São Paulo, 27 de novembro de 2019.

LAURA M.J. LAGANÁ
Diretora Superintendente



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO I.1 – FICHA TÉCNICA

ANEXO D - FICHA TÉCNICA

OBRAS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, CABINE PRIMÁRIA, COZINHA, REFEITÓRIO E PINTURA

Etec: 025 - Etec Alcídio de Souza Prado	Data da Informação: 02/04/2019
Endereço: Avenida Dez, 1.100 - Centro – Orlandia / SP	
Cep: 14620-000	Cidade: Orlandia SP

QUADRO DE ÁREAS

Bloco 1 - Pavimento Térreo e superior	2.308,57	m ²	
Bloco 2	683,84	m ²	
Bloco 3	94,37	m ²	
Bloco 4 e 5	171,68	m ²	
Cabine primária	15,42	m ²	
Quadra poliesportiva	611,36	m ²	

Empresa Responsável pelo Projeto:	<i>UIE - Divisão de Projetos</i>
Arquiteto autor:	<i>Arq. Fidelis Prates Neto</i>
Contato:	<i>(11) 3324-3483</i>



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I.2 – RELAÇÃO DE PROJETOS

(Os arquivos descritos e eventuais plantas e relatórios ficarão disponíveis no site do CEETEPS – www.cps.sp.gov.br – licitações - TOMADA DE PREÇOS)

UNIDADE: 025 - ETEC ALCÍDIO DE SOUZA PRADO - ORLÂNDIA / SP

Data: 02/04/2019

DESCRIÇÃO: ANEXO D1 - RELAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS

QT.	NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO	R00
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA			
1	200-2018-025_001-DEM_R0	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DEMOLIÇÃO	DEZ/18
2	200-2018-025_002-IMP_R0	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO PROPOSTA	DEZ/18
3	200-2018-025_003-AMP_R0	PLANTA DETALHE 01-05-06 E TABELA DE ACABAMENTOS PROPOSTA	DEZ/18
4	200-2018-025_004-CRT_R0	PLANTA CORTES ELEVAÇÃO COZINHA E ABRIGO DE GÁS PROPOSTA	DEZ/18
5	200-2018-025_005-DET_R0	PLANTA CORTES ELEVAÇÃO DETALHES PROPOSTA-ELEVADOR SANIT. PMR E SANIT. ALUNOS E PROFESSORES FEM. E MASC.	DEZ/18
6	200-2018-025_006-CRT_R0	PLANTAS CORTES E VISTAS DAS ESCADAS 02 03 E 04 PROPOSTA-DET. DOS GUARDA-CORPOS, CORRIMÃOS E SINALIZAÇÃO	DEZ/18
7	200-2018-025_007-AMP_R0	PLANTAS CORTES E VISTAS DO DETALHE 02 E ESCADAS 01 E 06 PROPOSTA-DET. DOS GUARDA-CORPOS, CORRIMÃOS, PORTÃO E SINALIZAÇÃO	DEZ/18
8	200-2018-025_008-AMP_R0	PLANTAS CORTES E VISTAS DO DETALHE 04,08 E 09 E ESCADAS 05 PROPOSTA-DET. DOS GUARDA-CORPOS, CORRIMÃOS E SINALIZAÇÃO	DEZ/18
9	200-2018-025_009-AMP_R0	PLANTAS CORTES DO DETALHE 03,07,10,11 e 12 PROPOSTA-DET. DOS GUARDA-CORPOS, CORRIMÃOS E SINALIZAÇÃO	DEZ/18
10	200-2018-025_010-ESQ_R0	PLANTAS E ELEVAÇÕES ESQUADRIAS PROPOSTA	DEZ/18
PROJETO BÁSICO DE ELÉTRICA			
11	300-2019-025_001_ALI_R0	PROJETO BÁSICO - ALIMENTADORES - QUADROS ELÉTRICOS	JAN/19
12	300-2019-025_002_UNIF_R0	PROJETO BÁSICO - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO	JAN/19
13	300-2019-025_003_ILU_R0	PROJETO BÁSICO - PLANTA DE ILUMINAÇÃO	JAN/19
14	300-2019-025_004-TOM_R0	PROJETO BÁSICO - PLANTA DA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA - TOMADAS	JAN/19
15	300-2019-025_005-DIG_R0	PROJETO BÁSICO - QUADROS DE FORÇA E LUZ - QFL	JAN/19
16	300-2019-025_006-ILU_EXT_R0	PROJETO BÁSICO - PLANTA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA	JAN/19
PROJETO BÁSICO DE HIDRAÚLICA			
17	400-2018-025_001-PLT-ISO_R0	VESTIÁRIOS FEMININO E MASCULINO E SANITÁRIOS ACESSÍVEIS FEMININO E MASCULINO - PLANTA ÁGUA FRIA, ISOMÉTRICA ÁGUA FRIA, PLANTA ESGOTO E SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR	DEZ/18
18	400-2018-025_002-PLT_R0	SANITÁRIOS ALUNOS FEMININO E MASCULINO, SANITÁRIOS PROFESSORES FEMININO E MASCULINO E SANITÁRIO ACESSÍVEL UNISSEX - PLANTA ÁGUA FRIA E PLANTA ESGOTO	DEZ/18
19	400-2018-025_003-ISO_R0	SANITÁRIOS ALUNOS FEMININO E MASCULINO, SANITÁRIOS PROFESSORES FEMININO E MASCULINO E SANITÁRIO ACESSÍVEL UNISSEX - ISOMÉTRICA ÁGUA FRIA	DEZ/18
20	400-2018-025_004-PLT_R0	COZINHA - PLANTA ÁGUA FRIA / GÁS E PLANTA ESGOTO	DEZ/18
21	400-2018-025_005-ISO_R0	COZINHA - ISOMÉTRICA ÁGUA FRIA	DEZ/18
22	400-2018-025_006-IMP_R0	IMPLANTAÇÃO - REDE DE DRENAGEM - ÁREAS EXTERNAS	DEZ/18
23	400-2018-025_007-DET_R0	DETALHES - ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DAS ÁREAS EXTERNAS	DEZ/18
PROJETO BÁSICO DE ESTRUTURA			
24	500-2018-025_001-IMP_R0	PANTA DE IMPLANTAÇÃO	DEZ/18

UNIDADE: 025 - ETEC ALCÍDIO DE SOUZA PRADO - ORLÂNDIA / SP

Data: 02/04/2019

DESCRIÇÃO: ANEXO D1 - RELAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS

QT.	NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO	R00
25	500-2018-025_002-FOR_R0	ELEVADOR PLANTA E CORTES-LOCAÇÃO DAS ESTACAS FORMA DOS BLOCOS ,FOÇO ,VIGAS,PILARES E LAJES	DEZ/18
26	500-2018-025_003-ARM_R0	ELEVADOR PLANTA E CORTES-ARMAÇÃO DAS ESTACAS ,BLOCOS ,FOÇO, VIGAS, PILARES E LAJES	DEZ/18
27	500-2018-025_004-FOR_R0	DETALHE 02- LOCAÇÃO DAS BROCAS,FORMSA DAS VIGAS BALDRAMES,PILARES E LAJE	DEZ/18
28	500-2018-025_005-CRT_R0	DETALHE 02, ESCADA 06, MURO DE ARRIMO CORTE A-A, CORTE B-B, CORTE C-C, CORTE D-D ,CORTE E-E e CORTER F-F	DEZ/18
29	500-2018-025_006-ARM_R0	DETALHE 02, ESCADA 06, MURO DE ARRIMO CORTES - ARMAÇÃO DAS BROCAS ,VIGAS BALDRAMES, PILARES E LAJE	DEZ/18
30	500-2018-025_007-FOR_R0	DETALHE 04,08 E ESCADA 01 - LOCAÇÃO DAS BROCAS ,FORMA DAS VIGAS BALDRAMES, PILARES E LAJE	DEZ/18
31	500-2018-025_008-FOR_R0	DETALHE 07 - LOCAÇÃO DAS BROCAS ,FORMA DAS VIGAS BALDRAMES, PILARES E LAJE	DEZ/18
32	500-2018-025_009-ARM_R0	DETALHE 03,04 E 08 - ARMAÇÃO DAS BROCAS ,VIGAS BALDRAMES, PILARES E LAJE	DEZ/18
33	500-2018-025_010-ARM_R0	DETALHE 07 E 12 PLANTA E CORTES - ARMAÇÃO DAS BROCAS ,VIGAS BALDRAMES, PILARES, VIGAS E LAJE	DEZ/18
34	500-2018-025_011-ARM_R0	DETALHE 11 - ARMAÇÃO DAS BROCAS ,VIGAS BALDRAMES, PILARES,VIGAS E LAJE	DEZ/18

34 TOTAL DE PRANCHAS DO PROJETO



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I.3 – MEMORIAL DESCRITIVO



Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

ANEXO E – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O objetivo desta licitação é a contratação de serviços, com fornecimento total de material e mão de obra especializada, para a obra de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha, refeitório e pintura na Etec Professor Alcídio de Souza Prado - Orllândia/SP.

2. LOCAL

As atividades que fazem parte deste projeto serão desenvolvidas no prédio da Etec, situado à Avenida Dez nº 1100, Centro - Orllândia /SP.

3. INTRODUÇÃO

Este memorial é parte complementar do projeto básico de arquitetura, elétrica, hidráulica e estrutura e não o substitui em nenhum aspecto quanto ao escopo dos serviços a serem executados; eventuais incompatibilidades de informação deverão ser resolvidas caso a caso pela fiscalização da obra e, no caso de ausência de descrição detalhada aqui, as informações do projeto deverão ser seguidas à risca.

No projeto está previsto a reforma atendendo a NBR 9050 de acessibilidade com elevador, rampas, escada, sinalização tátil nos pisos, balcão acessível na secretária, construção e reforma de banheiros PCD'S remanejamento dos sanitários coletivos e dos professores, diretoria de serviço, arquivo, cozinha.

Para a execução dos mencionados serviços, o presente projeto não limita a boa técnica e a experiência da contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objetivo da licitação. Na execução dos serviços, toda e qualquer alteração dos projetos, quando efetivamente necessária, deverá contar com expressa autorização da fiscalização, cabendo à contratada providenciar a anotação, em projeto, de toda as alterações efetuadas no decorrer da obra.

Reserva-se a fiscalização o direito de exigir da contratada, a qualquer tempo, testes ou ensaios que venham julgar pertinentes com a finalidade de assegurar absoluta qualidade dos elementos utilizados na instalação.

Caberá à contratada total responsabilidade pela qualidade e desempenho das instalações por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações de projeto que venham a ser exigidas pela fiscalização ou pela concessionária, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.

A contratada deverá entregar as instalações em perfeitas condições de funcionamento, cabendo também ao mesmo, todo o fornecimento de peças complementares, mesmo que não tenham sido objeto de descrições neste documento ou omissos nos desenhos em projeto.

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Ao apresentar o preço para estes serviços, a empresa esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes da descrição do escopo, e que está ciente de que estas complementam os desenhos, e a planilha orçamentária.

4. NORMAS

Os serviços deverão seguir as normas técnicas e regulamentos vigentes e a realização dos trabalhos deverá estar em conformidade com a *ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas*, tanto em relação à sua execução como aos materiais empregados.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1.1 ARQUITETURA

- Demolição de escada do lado e escada da quadra;
- Demolição de escadas lado externo do pátio coberto;
- Demolição de escada e bancos de concreto lado dos banheiros acessíveis;
- Demolição de pisos lado da quadra;
- Demolição de piso rampa e escada lado da diretoria de serviços;
- Demolição de pisos de rampa lado do anfiteatro;
- Demolição de piso lado da escada de acesso a unidade;
- Demolição do sanitário feminino, masculino, professoras e professores;
- Demolição de piso sala de aula e laboratório de farmácia;
- Demolição de todos os pisos de acesso as salas;
- Demolição da alvenaria da cozinha, despensa, arquivo e diretoria de serviços;
- Demolição da divisória naval da APM;
- Demolição de piso e alvenaria lado da cantina;
- Demolição de corrimão e guarda corpo das escadas;
- Demolição de rampa, mictório, piso e revestimento dos sanitários, barras de apoio pias dos banheiros PCD.
- Demolição de piso no corredor de acesso ao anfiteatro;
- Demolição de escada de acesso ao palco do anfiteatro;
- Prever vaga acessível para veículo;
- Instalação de ladrilho hidráulico;
- Instalação de piso tátil de alerta e direcional;
- Instalação de soleiras nas portas;

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

- Instalação de corrimãos;
- Instalação de fita antiderrapante;
- Instalação de fita fotoluminescente;
- Instalação de balcão acessível da secretária;
- Pisos inclinados e rampas;
- Banheiros PCD,s;
- Elevador;
- Reforma dos banheiros coletivos e de professores;
- Reforma na diretoria de serviço, arquivo, cozinha e biblioteca;
- Pintura interna e externa da unidade.

5.1.2 CABINE PRIMÁRIA ENTRADA DE ENERGIA

- Retirada de disjuntor;
- Encaminhamento de Cabos até o QGBT.

5.1.3 QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT

- Painel monobloco autoportante em chapa de aço de 2,0 mm de espessura, com proteção mínima IP 54;
- Barramento 800A e Disjuntores em caixa moldada;
- Interligação de cabos do posto de 225KVA para ao cubículo a ser construído para QGBT.

5.1.4 QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO – QDG

- Painel monobloco autoportante em chapa de aço de 2,0 mm de espessura, com proteção mínima IP 54;
- Barramento 800A e Disjuntores em caixa moldada;
- Interligação de cabos do posto do QGBT até o QDG, conforme projeto.

5.1.5 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO – QDAC

- Painel monobloco autoportante em chapa de aço de 2,0 mm de espessura, com proteção mínima IP 54;
- Barramento 540 A e Disjuntores em caixa moldada;
- Interligação de cabos do posto do QDG até o QDAC conforme projeto

5.1.6 ILUMINAÇÃO EXTERNA

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

- Instalar cabeamento para alimentação da iluminação externa, conforme projeto;
- Remoção de postes de iluminação;
- Instalação de postes de iluminação, conforme projeto;
- Instalação quadro de comando de iluminação conforme o projeto.

5.1.7 ILUMINAÇÃO, TOMADAS, QUADROS ELÉTRICOS, BANHEIROS COZINHA E BIBLIOTECA

- Remoção de luminárias antigas;
- Remoção de perfilados e encaminhamentos antigos;
- Instalação de Quadros elétricos de iluminação e tomas;
- Instalação de perfilado;
- Instalação de luminárias;
- Instalação de tomadas 127V e 220V conforme o projeto;
- Inutilização de circuitos antigos, tomadas e quadros elétricos cabeamento.

5.1.8 REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO

- Pintura nas salas ou locais de interversão para a passagem de cabos;
- Novo revestimento.

5.2 PROJETOS EXECUTIVOS

5.2.1 ARQUITETURA EM FORMATO A0 (02 unidades)

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de arquitetura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e / ou gerenciadora, inclusive a concessão dos direitos autorais referentes ao projeto para a Contratante e / ou gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: 02 peças gráficas no formato A0; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantitativos e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:

- A) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2013 e apresentados da seguinte forma:
- a) Apresentações parciais na forma de projeto básico, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e / ou gerenciadora, para a execução do projeto executivo;

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

b) A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e / ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).

B) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantitativos e as memórias de cálculo pertinentes deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:

- a) Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- b) Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).

5.2.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0 (02 unidades)

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de instalações elétricas, com todas as informações e detalhes construtivos necessários para a execução completa da obra de acordo com

o padrão da Contratante e / ou gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: 02 peças gráficas no formato A0; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantitativos e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo: Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software

"AUTOCAD" versão 2013 e apresentados da seguinte forma:

a) Apresentações parciais na forma de projeto básico, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e / ou gerenciadora, para a execução do projeto executivo;

b) A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e / ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).

A) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantitativos e as memórias de cálculo pertinentes deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:

- a) Duas cópias completas no formato A 4, em papel sulfite, encadernadas;
- b) Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

5.2.3 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0 (02 unidades)

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de instalações hidráulicas, com todas as informações e detalhes construtivos necessários para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e / ou gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: 02 peças gráficas no formato A0; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantitativos e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo: Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2013 e apresentados da seguinte forma:

a) Apresentações parciais na forma de projeto básico, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e / ou gerenciadora, para a execução do projeto executivo;

b) A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e / ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).

A) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantitativos e as memórias de cálculo pertinentes deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:

a) Duas cópias completas no formato A 4, em papel sulfite, encadernadas;

b) Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).

5.2.4 ESTRUTURA EM FORMATO A0 (02 unidades)

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura de concreto, metálica e / ou madeira, com todas as informações e detalhes construtivos necessários para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e / ou gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: 02 peças gráficas no formato A0; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantitativos e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo: Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2013 e apresentados da seguinte forma:

a) A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e / ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

"dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).

A) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantitativos e as memórias de cálculo pertinentes deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:

- a) Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- b) Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).

5.3 FUNDAÇÃO

5.3.1 ESTACA TIPO STRAUSS

Elemento de fundação moldado in loco, executado por meio de perfuração com sonda ou piteira, integralmente revestida por camisa metálica (tubo). O lançamento do concreto e a retirada gradativa do revestimento devem ser feitos simultaneamente ao apiloamento do concreto.

Usualmente executado com diâmetros de 25, 32, 38 e 45cm, podendo ser armadas ou não (diâmetro mínimo de 32cm se for armada).

5.3.2 BROCA

Elemento de fundação profunda executado por meio de trado manual, sem revestimento, com diâmetros usuais de 25 e de 30cm, e profundidades limitadas ao nível de água do terreno. Diâmetros de 20cm poderão ser empregados como fundação de estruturas auxiliares, tais como muros, abrigos, guaritas, entre outras, desde que estejam especificadas em projeto. Elemento pode ser integralmente armado ou ter apenas a armação de ligação com os blocos (arranques).

O fck máximo de projeto, para cálculo estrutural do elemento, deve ser de 15MPa.

5.4 SUPERESTRUTURA

5.4.1 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Conjunto de elementos em concreto armado, tais como: pilares, vigas, lajes, muros de arrimo e outros, destinados a manter a rigidez e estabilidade da edificação.

5.4.2 LAJE MACIÇA

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Laje, de seção homogênea, executadas sobre formas, que as moldam, e escoramentos, que as sustentam até que adquiram resistência própria. As lajes maciças de concreto, com espessuras que normalmente variam de 7 a 15cm.

5.5 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS

5.5.1 BLOCO DE CONCRETO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Blocos vazados de concreto simples, faces planas, arestas vivas, textura homogênea, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis, em conformidade aos requisitos descritos na NBR 6136.

5.5.2 DIVISÓRIA DE GRANILITE

Painel pré-moldado de granilite polido, e=3cm, composto de:

- Argamassa estrutural: » cimento e areia, traço 1:3; » armação com aço CA-60, Ø=5mm - malha de 15x15cm;
- Capeamento: argamassa de cimento branco e granilha branca nº 0 grosso.

5.6 REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO

5.6.1 CHAPISCO E EMBOÇO

O chapisco é uma argamassa de cimento e areia (traço 1:3 em volume) que tem a finalidade de melhorar a aderência entre a alvenaria e o emboço.

5.6.2 PINTURA ACRÍLICA

Acabamento para dar proteção contra intempéries, umidade, sujeira e desgastes às paredes, conservação de elementos metálicos evitando a corrosão e conservação de elementos de madeira, evitando a absorção de água e de umidade, proporcionando também o embelezamento das superfícies.

5.6.3 REVESTIMENTO CERÂMICO

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Placas cerâmicas esmaltadas, lisas, brilhantes, na cor branca, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, esmalte resistente, em conformidade à NBR13818.

5.7 REVESTIMENTO DE PISOS

5.7.1 PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA

Placas cerâmicas lisas de alta resistência, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas.

5.7.2 PORCELANATO EM PLACAS

Porcelanato esmaltado, sem brilho, produzido por monoqueima, para tráfego intenso, aspecto decorativo neutro, cor escura, superfície lisa de fácil limpabilidade.

5.8 ESQUADRIAS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS

5.8.1 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA COM BATENTE EM MADEIRA

Folha da porta de madeira (e=35mm), núcleo sarrafeado (semi-sólido) com travessas de amarração e capa em ambas as faces com painel de madeira compensada (e=3mm).

Batente de madeira maciça (3,5 x 14cm) fixado através de chapuz de madeira, espuma expansiva ou parafusos e buchas.

Complemento do batente destinado a ajustar as dimensões do batente à parede acabada.

Utilizar madeiras desempenadas e lixadas com as mesmas características do batente.

Guarnições de madeira maciça (5cm).

5.9 ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS

5.9.1 PORTÃO DE TELA DE ARAME E TUBO GALVANIZADO

Portão:

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

- Quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial ($\varnothing=2''$ e=2mm);
- Requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada a fogo ($3/4''$ e= $3/16''$);
- Batedor em barra chata galvanizada a fogo ($3/4''$ e= $3/16''$);
- Trava de fechamento em barra redonda galvanizada a fogo ($\varnothing=1/2''$) com passadores em barra chata galvanizada a fogo ($1\ 1/4''$ e= $3/16''$) e suporte de apoio em barra chata galvanizada a fogo ($3/4''$ e= $3/16''$) e dobrada;
- Porta-cadeado em barra chata galvanizada ($1\ 1/4''$ e= $3/16''$); - Tela de arame galvanizado (fio 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2".

Bandeira:

- Travamento horizontal, em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial ($\varnothing=1\ 1/4''$ e=2mm);
- Tela de arame galvanizado (fio 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2" e acabamento das pontas tipo "standard" (dobradas);
- Arame galvanizado (fio 14 = 2,11mm) para amarração da tela.

Galvanização a frio nos pontos de solda e corte.

5.9.2 ALAMBRADO

Fundação em baldrame sobre brocas ou sapatas corridas, conforme fundação especificada para a cobertura da quadra:

- Baldrame sobre brocas, quando indicado estaca e tubulão;
- Sapata corrida, quando indicado sapata.

Impermeabilização rígida, tipo cristalização, na fundação e na alvenaria de embasamento.

Alvenaria de blocos vazados de concreto, com 2 furos, com as seguintes características:

- Deverão ter faces planas com textura homogênea e arestas vivas e não deverão apresentar trincas, lascas ou imperfeições visíveis;
- Bloco inteiro de 14 x 19 x 39cm;
- Resistência à compressão: ≥ 2 Mpa;
- Espessura mínima da parede do bloco = 15mm;
- Absorção média: $\leq 10\%$;
- Peças complementares: blocos canaletas, meio bloco e meia canaleta com as mesmas características do bloco vazado.

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Concreto graute para fixação dos montantes metálicos verticais.

Enchimento e armação dos blocos canaletas:

- Concreto graute;
- Armação com aço CA-50 (2 x Ø=8mm corridos).

Buzinotes para escoamento de águas pluviais em tubo de PVC rígido (Ø=2”), instalados nas muretas dos fundos da quadra (4 unid. p/ mureta) e desaguando nas canaletas externas à quadra.

Montantes verticais em tubo de aço galvanizado a fogo (Ø=2” e=2mm), dotados de:

- Tamponamento superior em chapa galvanizada (e=2mm), dobrada e soldada;
- Grapas para chumbamento, soldadas na base do tubo (mínimo de 2 grapas por peça);
- Console em barra chata galvanizada (e=3/16”), onde houver fixação do escoramento, conforme detalhe.

Escoramentos em tubo de aço galvanizado a fogo (Ø=1 1/4” e=2mm), dotados de barra chata galvanizada (e=3/16”), soldada no fechamento de topo, conforme detalhe.

Travamentos horizontais superior e inferior, em tubo de aço galvanizado a fogo (Ø=1 1/4” e=2mm), com fechamento de topo nas extremidades.

Braçadeiras em chapa de aço galvanizado (e=1,5mm), com suporte em chapa de aço galvanizado (e=5mm), conforme detalhe.

Tela de arame galvanizado (fio 10=3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2” e acabamento das pontas tipo “standard” (dobradas).

Arame galvanizado (fio 14=2,11mm) para amarração da tela nos montantes verticais e travamentos horizontais.

Galvanização a frio nos pontos de solda e corte.

5.10 VIDROS

5.10.1 VIDRO LISO COMUM INCOLOR

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

Vidro plano, transparente, incolor, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea.

Espessura 3 a 6mm.

Massa de assentamento tipo “de vidraceiro” (à base de óleo de linhaça e gesso).

5.11 IMPERMEABILIZAÇÃO

5.11.1 PINTURA BETUMINOSA

Solução asfáltica de consistência viscosa, na cor preta, de ação anticorrosiva e impermeabilizante, que forma uma película impermeável e elástica após seca.

Para reservatórios utilizar os protótipos atóxicos especificados porque não alteram a potabilidade da água.

Consumo médio: 0,4 a 0,5 litros/m² / 2 demãos.

5.12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.12.1 ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA

As interversões realizadas na cabine, deverá ser executada estritamente de acordo com as normas estabelecidas pela Companhia Concessionária.

Deverão ser utilizadas componentes e equipamentos apropriados, fabricadas de acordo com modelo aprovado pela Companhia Concessionária e com as determinações do projeto.

Antes do início da obra deverá ser recolhida a ART – Anotação de responsabilidade técnica pelo Engenheiro Eletricista responsável pelo projeto.

5.12.2 CABO DE POTÊNCIA UNIPOLAR

Cabo de potência unipolar para média tensão (MT), tensão de isolamento 15 kV, isolado com polietileno reticulado (XLPE), de acordo com as seguintes características construtivas:

Condutor de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, têmpera mole, redondo compactado e encordoamento classe 2;

- Blindagem do condutor: camada de material termofixo semiconductor;

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

- Isolação: composto termofixo de polietileno reticulado (XLPE);
- Blindagem de isolamento: camada de material condutor não metálico (semicondutor) de fácil remoção;
- Blindagem metálica: fios de cobre nu sobre a blindagem de isolamento;
- Cobertura: composto de policloreto de vinila (PVC), isenta de chumbo, cor preta;
- Temperatura máxima: 90°C em regime permanente, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito;
- Marcação legível e indelével na cobertura (em intervalos regulares de 50cm): nome do fabricante, marca do produto, número de condutores / seção nominal, classe de isolamento, norma aplicável, ano de fabricação;
- Seção nominal: 240mm², 185mm² e 150mm² Conforme Projeto.

Acessório para o cabo (isolação XLPE): terminal unipolar, tipo contrátil a frio, classe de isolamento 15 kV, para uso interno ou externo, com tubo isolante resistente a tração, com características de alta permissividade para o controle do campo elétrico, cordoalha de aterramento, resistente às intempéries e aos raios UV.

5.12.3 CAIXA DE PASSAGEM

Para as o encaminhamento dos cabos de potência provenientes do QGBT deverá ser instalado caixas de passagens em alvenaria dimensões CX T3 0,80 x 0,80 x 0,80m, CX T2 0,60 x 0,60 x 0,60m e CX T1 0,40 x 0,40x 0,40m com base de concreto armado revestimento em alvenaria no fundo com 2 furos diâmetro de 3" na entrada e 2 furos 3" saída, tampa de concreto completa com puxador em barra redonda. Caixas de passagem para os postes dimensões CX 0,40 x 0,40 x 0,40m com haste de aterramento de 5/8" x 3,00m.

5.13 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

5.13.1 REDE DE ÁGUA FRIA

A rede de água fria foi dimensionada conforme as exigências da CONCESSIONÁRIA LOCAL (SABESP) e das normas brasileiras de instalações prediais (ABNT), levando também em consideração as condições peculiares das edificações e dos seus usos, no que diz respeito à segurança.

O dimensionamento das tubulações foi baseado na NBR-5626, na qual é considerada a somatória dos pesos correspondentes a todas as peças de utilização alimentadas através do trecho considerado.

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

A rede de distribuição será constituída por tubos de PVC, dimensionada de forma a atender ao suprimento nas condições de vazão de pico, com pressões iguais ou superiores às mínimas requeridas pela Norma NBR 7656 da ABNT.

5.13.2 SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR

Será previsto Sistema de Aquecimento de Água por Painéis Solares para os chuveiros dos vestiários feminino e masculino composto por 04 coletores em alumínio para sistema de aquecimento solar com área coletora até 2,00m², 01 reservatório térmico horizontal em aço inoxidável capacidade 500l, 02 reservatórios de polietileno capacidade 300 litros e tubulações complementares em cobre e PVC.

5.13.3 ESGOTO SANITÁRIO

O sistema de esgoto sanitário foi projetado conforme as normas da ABNT, levando-se também em consideração as condições peculiares da edificação e do seu uso, mormente no que diz respeito à segurança e às facilidades operacionais e de manutenção.

Os tubos de queda e ventilação, ramais de descarga, ramais de esgoto e ramais de ventilação foram dimensionados a partir da atribuição, aos diversos aparelhos, de "Unidades Hunter de Contribuição" (UHC).

As prumadas, tubulações e conexões internas de esgoto sanitário e ventilação serão executadas em PVC rígido branco, linha esgoto sanitário, ponta e bolsa com virola, de acordo com a NBR-5688 da ABNT.

A rede externa de esgoto sanitário será executada em PVC rígido série "R" e deverá ter profundidade mínima de 0,40m.

As colunas de ventilação deverão ser prolongadas 0,50m acima da laje de cobertura e conter chapéu de PVC para proteção.

As colunas de ventilação deverão ser interligadas às prumadas de esgoto sanitário em todos os pavimentos.

Os efluentes da cozinha serão conduzidos inicialmente para uma caixa de gordura antes do lançamento na rede externa.

Serão construídas caixas de inspeção em alvenaria na área externa (ver implantação) para captação dos efluentes sanitários e o destino será interligado à rede pública de captação de esgoto sanitário (rede SABESP)

Todas as caixas de inspeção deverão ser impermeabilizadas internamente.

5.13.4 ÁGUAS PLUVIAIS

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

O projeto das instalações prediais para captação de águas pluviais foi desenvolvido visando garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia, incluindo-se a limitação nos níveis de ruído.

As instalações foram projetadas de maneira a permitir um rápido escoamento das precipitações pluviais coletadas e facilidade de limpeza e desobstrução em qualquer ponto da rede, não sendo tolerados empoçamentos ou extravasamentos de qualquer espécie para chuvas de intensidade conforme norma.

O sistema de coleta e destino das águas pluviais é totalmente independente do sistema predial de esgotos sanitários, não havendo qualquer possibilidade de conexão entre eles, o que acarretaria risco de contaminação para os usuários.

Os tubos de queda deverão ser executados sempre em PVC série R, assim como os desvios aparentes e embutidos no térreo e subsolos, interligados sempre por anel de borracha. Nos pés de coluna dos tubos de queda, bem como nos trechos aparentes no térreo e subsolos, deverão ser empregados tubos e conexões em ferro fundido.

5.13.5 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

O projeto de instalação de gás liquefeito de petróleo (GLP) foi elaborado de modo a garantir o suprimento de forma contínua e em quantidade suficiente com pressões e vazões adequadas ao perfeito abastecimento do sistema de tubulações, preservando a salubridade, higiene e segurança das instalações e com o objetivo de prevenir acidentes que possam pôr em risco a saúde ou a vida dos usuários ou acarretarem danos à edificação.

O projeto prevê a instalação de três abrigos para 02 cilindros de GLP (45 kg) a fim de atender as exigências e as demandas das cozinhas e laboratórios

A rede de GLP alimentará a Cozinha e laboratórios instalados no pavimento térreo do Prédio de salas de aulas e laboratórios.

As tubulações serão enterradas ou embutidas e executadas em cobre hidrolar rígido e sem costura, classe "A" e as conexões serão em cobre ou bronze, sem anel de solda, conforme planta.

As tubulações quando enterradas deverão ter uma profundidade mínima de 0,80m e protegida contra corrosão, com fundo anticorrosivo e fita adesiva anticorrosiva à base de cloreto polivinílico PVC no dorso e na outra face adesiva sensível à pressão.

Nos trechos embutidos em alvenaria, a tubulação deverá ser revestida com recobrimentos mínimos de 5 cm de argamassa de cimento e areia.

Administração Central
UIE – Departamento de Engenharia – Divisão de Projetos

A tubulação de gás deverá guardar o afastamento mínimo de 20cm de quaisquer outras tubulações, devendo situar-se acima de qualquer outra canalização em caso de superposição.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá à empresa empregar materiais de 1ª linha, de ótima qualidade e de reconhecida procedência no mercado, a mão de obra usada na obra deverá ser especializada e com experiência nos serviços, obedecendo às normas técnicas de execução e de segurança de trabalho. Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

As atividades na unidade de ensino serão mantidas no prédio durante a obra, devendo ser adotadas medidas pela Contratada que minimizem os transtornos e impedimentos eventuais de serviços em algum local, sempre em concordância com a direção da unidade/administração, esclarecendo que o atendimento ao público não poderá sofrer descontinuidade bem como o funcionamento das aulas.

Competirá à empresa contratada fornecer todo o material, mão de obra, ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na descrição, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da contratante, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, Processo nº 486258/2019, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, Processo nº 486258/2019, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO II.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, Processo nº 486258/2019, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III - MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1 - MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N º 01/2019

PROCESSO N º 486258/2019.

OBJETO:

Proponente:		
Endereço:		
Cidade/ Estado:	CEP:	
Telefone:	FAX:	E-MAIL:
CNPJ:	Insc. Estadual/Mun.:	

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (**firma/denominação, indicar se é sede ou filial**) por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de **R\$** _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados da data de entrega dos envelopes, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo. Neste caso, o prazo voltará a ser contado, pelo período que remanesce, do dia útil que suceder a publicação da decisão administrativa que decidir substancialmente o (s) recurso(s) administrativo (s) interposto (s) nessa licitação.

(Local e data).

(Nome, R.G, CPF, Cargo e assinatura do representante legal)



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.2

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS
(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PREENCHIMENTO)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

RESUMO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS		
02	INFRAESTRUTURA		
03	SUPERESTRUTURA		
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
05	COBERTURA		
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO		
07	REVESTIMENTOS DE PISOS		
08	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS		
09	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS		
10	VIDROS		
11	IMPERMEABILIZAÇÕES		
12	PINTURA		
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL		

TOTAL

R\$

OBJETO: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado - Orlandia/SP.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado-Orlândia/SP.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
01	SERVIÇOS INICIAIS	0				
01.01	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0	UN	2,00			
01.02	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	2,00			
01.03	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	UN	2,00			
01.04	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0	UN	2,00			
01.05	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	28,00			
02	INFRAESTRUTURA	0				
02.01	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	33,23			
02.02	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	16,50			
02.03	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	16,50			
02.04	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	128,00			
02.05	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 25CM	M	46,20			
02.06	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 38CM	M	55,00			
02.07	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS - ESTACAS STRAUSS	UN	1,00			
02.08	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	193,84			
02.09	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	2.603,36			
02.10	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	45,99			
02.11	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	34,78			
02.12	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - SUB SOLOS	M2	39,47			
02.13	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	4,00			
03	SUPERESTRUTURA	0				
03.01	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	197,01			
03.02	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	6,93			
03.03	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	2.561,55			
03.04	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	80,69			
03.05	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA	M3	34,12			
03.06	VIGA DE MADEIRA 6X16 CM (PASSAGEM COBERTA)	M	35,69			
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	0				
04.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	204,91			
04.02	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	55,65			
04.03	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	27,56			
04.04	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	17,10			
04.05	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	5,72			
04.06	DV-04 DIVISÓRIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M	1,20			
04.07	DIVISORIA CHAPA FIBRA MAD PRENS BP/PAINEL CEGO 1,20X2,11M E=35MM	M2	10,61			
04.08	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	34,74			
04.09	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA INCLUINDO ENTARUGAMENTO	M2	42,50			
04.10	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	M2	49,35			
05	COBERTURA	0				
05.01	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	9,05			
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	0				
06.01	CHAPISCO	M2	372,02			
06.02	EMBOCO DESEMPENADO	M2	372,02			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado - Orlandia/SP.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
06.03	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	355,66			
06.04	DEMOLIÇÃO SOMENTE DE AZULEJO	M2	295,98			
07	REVESTIMENTOS DE PISOS	0				
07.01	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	89,30			
07.02	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	45,88			
07.03	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	612,36			
07.04	PISO DE CONCRETO CAMURCADO-FUNDAÇÃO DIRETA FCK-25 MPA	M2	10,74			
07.05	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	M2	20,90			
07.06	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	6,81			
07.07	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	0,50			
07.08	FAIXA ANTIDERRAPANTE A BASE DE RES.E AREIA QUARTZOSA L=4CM	M	139,47			
07.09	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	100,36			
07.10	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-FITA ADESIVA	CJ	222,00			
07.11	PORCELANATO ESMALTADO	M2	117,81			
07.12	RODAPES DE GRANILITE SIMPLES DE 10 CM	M	59,73			
07.13	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	61,60			
07.14	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	20,00			
07.15	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	20,65			
07.16	SOALHO DE TABUA 10X2,0CM MACHO-FEMEA GI-C6 (SOMENTE TABUAS)	M2	8,12			
07.17	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 14 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M²	56,05			
07.18	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALTURA DE 10 CM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M	49,74			
07.19	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	20,25			
07.20	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	279,73			
08	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	0				
08.01	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	15,00			
08.02	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	3,00			
08.03	ARMÁRIO/GABINETE EMBUTIDO EM MDF SOB MEDIDA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS E PRATELEIRAS	M²	6,29			
08.04	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	2,00			
08.05	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	2,00			
08.06	RETIRADA DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	12,00			
08.07	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UN	6,00			
08.08	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	2,00			
08.09	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	2,00			
08.10	RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	12,00			
08.11	RECOLOCAÇÃO DE DOBRADICAS	UN	6,00			
09	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	0				
09.01	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	M2	19,73			
09.02	CAIXILHOS DE ALUMINIO -FIXO	M2	27,48			
09.03	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	143,61			
09.04	CO-36 CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	60,56			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado-Orlândia/SP.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
09.05	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	5,28			
09.06	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2'	M	160,87			
09.07	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	3,57			
09.08	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M²	4,41			
09.09	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M²	9,09			
09.10	TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO	M²	12,89			
09.11	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 2 FOLHAS	CJ	3,00			
09.12	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	2,00			
09.13	DOBRADIÇA EM LATÃO CROMADO, COM MOLA TIPO VAI E VEM, DE 3"	CJ	4,00			
10	VIDROS	0				
10.01	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE	M2	28,72			
10.02	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA.	M2	3,78			
11	IMPERMEABILIZAÇÕES	0				
11.01	IMPERMEABILIZACAO DE SUB-SOLOS C/ARG CIM-AREIA 1:3 HIDR TINTA BETUMINOSA	M2	50,00			
11.02	IMPERMEAB C/ ARGAM POLIMERICA SEMIFLEXIVEL P/ CORTINAS E POCOS DE ELEV COM APLICAÇÃO 4 DEMAOS	M2	10,48			
12	PINTURA	0				
12.01	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	2.038,95			
12.02	TINTA LATEX STANDARD	M2	8.027,50			
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0				
13.01	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	4,00			
13.02	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X400A	UN	4,00			
13.03	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	52,00			
13.04	CABO DE 10 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	88,00			
13.05	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	67,00			
13.06	CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	268,00			
13.07	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	88,00			
13.08	CABO DE 70 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	40,00			
13.09	CABO DE 95 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	396,00			
13.10	CABO DE 120 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	10,00			
13.11	CABO DE 150 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	40,00			
13.12	CABO DE 240 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	40,00			
13.13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	209,70			
13.14	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	88,00			
13.15	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	M	268,00			
13.16	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES	M	40,00			
13.17	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	2,76			
13.18	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	13,00			
13.19	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	1,35			
13.20	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	12,00			
13.21	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	54,00			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado-Orlândia/SP.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
13.22	ELETROD AÇO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	25,00			
13.23	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	2,00			
13.24	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	1,00			
13.25	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	3,00			
13.26	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	1,00			
13.27	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	14,00			
13.28	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	5,00			
13.29	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80X0,80X0,80 M	UN	2,00			
13.30	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1,00X1,00X1,00 M	UN	2,00			
13.31	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1.280,00			
13.32	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	24,00			
13.33	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	93,00			
13.34	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	13,00			
13.35	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES - LAMP.FLUORESC.COMPACTA (1X23W)	UN	7,00			
13.36	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	55,00			
13.37	CONDULETE DE 3/4"	UN	136,00			
13.38	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	M	132,29			
13.39	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	75,36			
13.40	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 150 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	34,86			
13.41	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 400X100MM, COM ACESSÓRIOS	M	75,36			
13.42	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100MM	M	75,36			
13.43	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 150MM	M	34,86			
13.44	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 400MM	M	75,36			
13.45	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50MM	UN	50,00			
13.46	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 150X50MM	UN	24,00			
13.47	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 400X100MM	UN	51,00			
13.48	MÃO FRANCESA SIMPLES, GALVANIZADA A FOGO, L= 400MM	UN	51,00			
13.49	LUMINÁRIA BLINDADA OVAL DE SOBREPOR OU ARANDELA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTES COMPACTA	UN	26,00			
13.50	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UN	12,00			
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0				
14.01	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	4,00			
14.02	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00			
14.03	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	18,40			
14.04	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCO PER	M	18,87			
14.05	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	51,71			
14.06	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	37,88			
14.07	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	7,70			
14.08	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	47,70			
14.09	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	12,29			
14.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	2,00			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado-Orlândia/SP.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
14.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	6,00			
14.12	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	14,00			
14.13	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	11,00			
14.14	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00			
14.15	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	14,00			
14.16	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 40MM (1 1/2") C/ ACAB SIMPLES	UN	13,00			
14.17	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22MM (3/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES	M	28,00			
14.18	PROTEÇÃO EM ALUMINIO CORRUGADO E=0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 28MM AGUA QUENTE INCL AMARRAÇÃO	M	10,00			
14.19	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	34,95			
14.20	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	14,74			
14.21	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	97,66			
14.22	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	65,17			
14.23	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	6,35			
14.24	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	101,13			
14.25	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	142,61			
14.26	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	9,00			
14.27	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	5,00			
14.28	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	6,00			
14.29	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L INCLUSIVE TAMPAS	UN	2,00			
14.30	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00			
14.31	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	10,11			
14.32	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	13,00			
14.33	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	3,00			
14.34	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	2,00			
14.35	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	16,00			
14.36	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00			
14.37	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00			
14.38	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	4,00			
14.39	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	1,00			
14.40	RESTRITOR DE VAZAO 6L/MIN PARA TORNEIRAS E MISTURADORES	UN	14,00			
14.41	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	10,00			
14.42	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	78,40			
14.43	TC-08 TAMPAS EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (35CM)	M	78,40			
14.44	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	17,00			
14.45	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	3,00			
14.46	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1,00			
14.47	COLETOR EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR COM ÁREA COLETORA ATÉ 2,00 M²	UN	4,00			
14.48	RESERVATÓRIO TÉRMICO HORIZONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CAPACIDADE DE 500 LITROS	UN	1,00			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado - Orlandia/SP.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
14.49	TAMPO/BANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO POLIDO	M²	2,85			
14.50	MISTURADOR TERMOSTATO PARA CHUVEIRO OU DUCHA, ACABAMENTO CROMADO	UN	4,00			
14.51	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO FUNDIDO PASSAGEM PLENA, AÇIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	UN	1,00			
14.52	GRELHA COM CALHA E CESTO COLETOR PARA PISO EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA DE 20 CM	M	11,44			
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0				
15.01	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	47,92			
15.02	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00			
15.03	TAMPO DE PIA EM GRANITO E=2CM	M	5,17			
15.04	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00			
15.05	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (METÁLICA/BRILLE)	UN	64,00			
15.06	ELEVADOR 2 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACESSIB)	UN	1,00			
15.07	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA ATÉ 700 MM	M	2,00			
15.08	COIFA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FILTRO E EXAUSTOR AXIAL - ÁREA DE 3,01 ATÉ 7,50 M²	M²	3,68			
15.09	LIMPEZA DA OBRA	M2	200,00			
15.10	ENGENHEIRO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 5 MÊS(ES).	H	220,00			
15.11	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE MESTRE DE OBRAS: 1 MESTRE 220 HORAS/MÊS, DURANTE 5 MÊS(ES).	H	1.100,00			
15.12	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 6,00M COM JANELAS DE VENTILAÇÃO.	M2	72,00			
15.13	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 4,00M COM 2 VASOS SANITARIOS, 1 LAVABO, 1 MICTÓRIOE4PONTOSCHUV.	M2	48,00			
15.14	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	36,00			
15.15	ÇAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	20,00			
0		0	TOTAL		R\$	



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.3
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(PARA PREENCHIMENTO)

	Prazo: 150 dias	VALOR SERVIÇO
	%	R\$
1	100,00	
2	100,00	
3	100,00	
4	100,00	
5	100,00	
6	100,00	
8	100,00	
9	100,00	
10	100,00	
11	100,00	
12	100,00	
13	100,00	
14	100,00	
15	100,00	
16	100,00	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.4

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		%
2	LUCRO		%
3	DESPESAS FINANCEIRAS		%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS		
4.1	<i>Seguros</i>		%
4.2	<i>Garantias</i>		%
4.3	<i>Riscos</i>		%
5	TRIBUTOS		
5.1	<i>Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço – ISS</i>		%
5.2	<i>Programa de Integração Social – PIS</i>		%
5.3	<i>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS</i>		%
TOTAL DO BDI EM PORCENTAGEM			%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

BDI PARA EQUIPAMENTOS:		%
-------------------------------	--	----------

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.5
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS
(Para preenchimento)

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO (Onerado)			
GRUPO A	Encargos Sociais Básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social		
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A3.	Salário-Educação		
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A8.	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)		
A9.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)		
GRUPO B	Encargos Sociais recebem as incidências do Grupo A	Parcial (%)	Total (%)
B1.	Repouso Semanal Remunerado		
B2.	Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais		
B3.	Aviso Prévio Trabalhado		
B4.	Aviso Prévio Indenizado		
B5.	Auxílio Enfermidade		
B6.	13º Salário		
B7.	Licença Paternidade		
B8.	Ausências Abonadas		
GRUPO C	Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	Parcial (%)	Total (%)
C1.	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C2.	Férias e Abono de Férias		
C3.	Adicional por Aviso-Prévio		
GRUPO D	Taxas das reincidências	Parcial (%)	Total (%)
D1.	Reincidências de A sobre B		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIO HORA (%)			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.6
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, Processo nº 486258/2019, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respektivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, Processo nº 486258/2019:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, Processo nº 486258/2019, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV.3

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E
DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775,
DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, Processo nº 486258/2019, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV.4
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ÁGUA

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO Nº 486258/2019
OBJETO: _____

Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, por seu representante legal, vem por meio desta, declarar nosso compromisso com a redução e a utilização racional e eficiente de água, nos termos dos Decretos estaduais nº 48.138 e nº 59.327/2013.

São Paulo, __ de _____ de ____.

(Nome, cargo do representante legal da licitante)

(em papel timbrado da licitante)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV.5

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO Nº 486258/2019
OBJETO: _____

Eu, _____(nome completo), RG n.º _____ CPF n.º _____, representante legal da
empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ/MF n.º _____, declaro
ter conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV.6
TABELA – SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

OBRA: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado-Orlândia.
 LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

ANEXO II - SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Capacidade técnico-operacional

Nº	Código	Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Relevância	Quant. Exigida (50%)
Revestimento cerâmico				M2	529,52	3,21%	264,77
Serviços da planilha referentes à Revestimento cerâmico:							
F-12.02.029	05.03		CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	355,66	1,64%	177,83
F-13.02.069	06.11		PORCELANATO ESMALTADO	M2	117,81	0,89%	58,91
C-18.07.040	06.17		PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 14 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M²	56,05	0,68%	28,03
Esquadria metálica				M2	69,56	3,19%	34,80
Serviços da planilha referentes à Esquadria metálica:							
F-06.01.072	08.01		CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	M2	19,73	0,91%	9,87
F-06.01.075	08.02		CAIXILHOS DE ALUMINIO -FIXO	M2	27,48	1,16%	13,74
F-16.01.064	08.05		PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	5,28	0,25%	2,64
C-25.02.010	08.07		PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	3,57	0,16%	1,79
C-25.02.020	08.08		PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M²	4,41	0,22%	2,21
C-25.02.110	08.09		PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M²	9,09	0,49%	4,55
Corrimão e guarda corpo				M	365,04	11,80%	182,53
Serviços da planilha referentes à Corrimão e guarda corpo:							
F-06.03.100	08.03		CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	143,61	2,93%	71,81
F-06.03.102	08.04		CO-36 CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	60,56	1,77%	30,28
C-24.03.040	08.06		GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2"	M	160,87	7,10%	80,44
Pintura				M2	10.066,45	16,79%	5.033,23
Serviços da planilha referentes à Pintura:							
F-15.02.018	11.01		ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	2.038,95	3,71%	1.019,48
F-15.02.025	11.02		TINTA LATEX STANDARD	M2	8.027,50	13,08%	4.013,75

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Capacidade técnico-profissional

Nº	Código	Item	Descrição	Unidade	Relevância	Capacidade técnico-profissional
Revestimento cerâmico				M2	3,21%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
Serviços da planilha referentes à Revestimento cerâmico:						
0	F-12.02.029	05.03	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	1,64%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
0	F-13.02.069	06.11	PORCELANATO ESMALTADO	M2	0,89%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
0	C-18.07.040	06.17	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESURA DE 14 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M²	0,68%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
Esquadria metálica				M2	3,19%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
Serviços da planilha referentes à Esquadria metálica:						
0	F-06.01.072	08.01	CAIXILHOS DE ALUMÍNIO -BASCULANTES	M2	0,91%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
0	F-06.01.075	08.02	CAIXILHOS DE ALUMÍNIO -FIXO	M2	1,16%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
0	F-16.01.064	08.05	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	0,25%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
0	C-25.02.010	08.07	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	0,16%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
0	C-25.02.020	08.08	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M²	0,22%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
0	C-25.02.110	08.09	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M²	0,0049	Engenheiro Civil ou Arquiteto
Corrimão e guarda corpo				M	11,80%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
Serviços da planilha referentes à Corrimão e guarda corpo:						
0	F-06.03.100	08.03	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	2,93%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
0	F-06.03.102	08.04	CO-36 CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	1,77%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
0	C-24.03.040	08.06	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO. DIÂMETRO DE 1 1/2"	M	7,10%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
Pintura				M2	16,79%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
Serviços da planilha referentes à Pintura:						
0	F-15.02.018	11.01	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	3,71%	Engenheiro Civil ou Arquiteto
0	F-15.02.025	11.02	TINTA LATEX STANDARD	M2	13,08%	Engenheiro Civil ou Arquiteto

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO Nº 486258/2019
CONTRATO Nº ____ / ____

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A EMPRESA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso) _____, TENDO POR OBJETO **A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, CABINE PRIMÁRIA, COZINHA, REFEITÓRIO E PINTURA DA ETEC PROF. ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, SITUADA NA AVENIDA DEZ, Nº 1.100 – CENTRO - ORLÂNDIA/SP.**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual 952/1976, criado pelo Decreto-Lei de 06.10.69, CNPJ/MF. n.º 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, localizado na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP, doravante designado “CONTRATANTE”, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora Laura M. J. Laganá, RG n.º 7.715.675-4, CPF/MF n.º 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto 58.385/2012 e pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador do R.G n.º _____, CPF/MF n.º _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato as **OBRAS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, CABINE PRIMÁRIA, COZINHA, REFEITÓRIO E PINTURA DA ETEC PROF. ALCÍDIO DE SOUZA PRADO, SITUADA NA AVENIDA DEZ, Nº 1.100 – CENTRO - ORLÂNDIA/SP**, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por **preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em 5(cinco) dias úteis contados a partir da data a ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **260 (duzentos e sessenta) dias** contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na inexistência de recursos aprovados de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital, indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- 1) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 2) Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 3) Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- 4) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 5) Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
 - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
 - b) contra acidentes do trabalho; e
 - c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- 6) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
 - a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
 - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
 - d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
 - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- 7) Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 8) Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- 9) Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- 10) Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- 11) Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- 12) Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- 13) Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- 14) Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- 15) Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- 16) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 17) Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- 18) Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- 19) Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- 20) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);
- 21) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- 22) Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- 23) Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 24) Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 25) Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- 26) Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- 27) Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 28) Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- 29) Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 30) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 31) Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- 32) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- 33) Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- 34) Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 35) Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- 36) Atender, no prazo estabelecido, as notificações enviadas pelo CONTRATANTE;
- 37) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 38) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos, bem como pessoal em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 39) Não alojar os empregados, bem como os prestadores de serviços na área de execução da obra, salvo no caso de vigias e seguranças, que deverão permanecer em locais previamente limitados pelo CONTRATANTE.
- 40) Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 41) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 42) Manter a guarda e a vigilância dos serviços até a sua entrega, inexistindo, por parte do CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações.
- 43) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao CONTRATANTE;
- 44) Respeitar todos os bens móveis, materiais e equipamentos pertencentes às Unidades de Ensino do CEETEPS mantendo-os, até a entrega do objeto, nas mesmas condições que se encontravam quando do início da obra.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 45) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 46) Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- 47) Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- 48) Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
- 49) Qualquer substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, deverá ser previamente comunicada à Diretoria da Unidade de Ensino e à Fiscalização da obra, a qual emitirá autorização expressa, a fim de que seja apresentada, na ocasião da medição dos serviços, sob pena de responsabilização e ressarcimento a qualquer dano causado e/ou à retirada indevida dos mesmos.
- 50) Excepcionalmente, havendo situação que demandar urgência quando da substituição ou retirada necessária dos bens móveis, materiais e equipamentos, pertencentes às Unidades de Ensino do CONTRATANTE, esta deverá ser comunicada, expressamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua remoção.
- 51) Os bens móveis, equipamentos e/ou aparelhos, sistemas fornecidos pela CONTRATADA, durante a execução da obra, deverão ser acompanhados pelas respectivas notas fiscais e declarações de titularidade ao CONTRATANTE, quando do término da execução dos serviços e entregues para a fiscalização da obra.
- 52) A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que esteja a serviço do CONTRATANTE.
- 53) Antes da entrega dos serviços, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à remoção de entulhos, bem como a retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade que estejam no local da obra.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 54) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE.
- 55) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- 56) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 57) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 58) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
- 59) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 60) Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- 61) Nos serviços a serem executados, a CONTRATADA empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.
- 62) A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito ao gestor do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 63) A CONTRATADA não poderá exigir qualquer custo pela manutenção dos itens (Ex.: equipamentos, aparelhos, sistemas instalados, etc.) e materiais incorporados à obra, pelo prazo e condições de garantia respectivos.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- 64) Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- 65) Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 66) Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 67) Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
- 68) Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- 69) Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 70) Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- 71) Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 72) Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se à:

- 1) Expedir ordem de início dos serviços;
- 2) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- 3) Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 4) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- 5) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7) Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- 8) Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- 9) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- 10) Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE se reserva no direito de executar na mesma área, caso seja necessário, obras e/ou serviços distintos dos abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário: **Programa de trabalho 12363103922260000 – Fonte 001001001 – Natureza da despesa 339039 – UGO – 102401;**

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se prostrar para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA NONA - MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;
- III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

- a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
- b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- I. apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO NONO

No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO

No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A não apresentação das comprovações de que tratam os parágrafos nono e décimo assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

- a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo "Conectividade Social";
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;
- d) Relação de Tomadores/Obras – RET;

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços do contrato não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice de Preços de Obras Públicas do Estado de São Paulo, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo necessidade de alteração do plano de execução da obra, a CONTRATADA deverá encaminhar, por escrito, ao CONTRATANTE a respectiva solicitação, acompanhada das planilhas, quadro comparativo e cronograma físico financeiro, com justificativa circunstanciada, para análise e aprovação pela CONTRATANTE, não sendo permitida a continuação da obra sem autorização prévia do CONTRATANTE para tanto.

PARÁGRAFO SEXTO

Admitida a alteração, será lavrado o competente TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE. O TERMO DE ADITAMENTO deverá ser acompanhado sempre do Cronograma Físico-Financeiro, resultante da (s) alteração (ões).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em **até 90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("*as built*");
- III. manuais de operação, uso, e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra, bem como suas respectivas notas fiscais, por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os bens móveis e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA durante a execução da obra deverão ser acompanhados pelas cópias das respectivas notas fiscais, quando do término da execução dos serviços e entregues para a fiscalização da obra.

I- Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contadas da data do Recebimento Definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V.1
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VI

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I. em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:
 - a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
 - b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

- II. em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
 - c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;
- III. em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I. em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II. em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III. em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I. em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II. em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

- §1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.
- §2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CPS/486258/2019 | ORÇAMENTO N. 01.2/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

RESUMO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS	20.261,68	1,19
02	INFRAESTRUTURA	84.098,99	4,96
03	SUPERESTRUTURA	67.331,00	3,97
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	43.223,16	2,55
05	COBERTURA	1.906,02	0,11
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	50.447,15	2,97
07	REVESTIMENTOS DE PISOS	113.494,62	6,69
08	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	27.548,33	1,62
09	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	242.943,51	14,33
10	VIDROS	7.917,91	0,47
11	IMPERMEABILIZAÇÕES	4.454,39	0,26
12	PINTURA	321.932,05	18,98
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	255.274,85	15,05
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	211.441,85	12,47
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL	243.614,87	14,38

TOTAL

R\$ **1.695.890,38**

100,00

REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: FDE ONERADO - JULHO 2019 ; CPOS 176 ONERADO - JULHO 2019 ; SINAPI ONERADO - JULHO 2019

OBJETO: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado-Orlândia/SP.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

**Administração Central
Unidade de Infraestrutura**

**CPS/486258/2019 | ORÇAMENTO N. 01.2/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL**

OBJETO: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado-Orlândia/SP.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
	01	SERVIÇOS INICIAIS	0				20.261,68
C-01.17.041	01.01	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0	UN	2,00	3.729,80	7.459,60	
C-01.17.061	01.02	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	2,00	2.760,36	5.520,72	
C-01.17.081	01.03	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	UN	2,00	1.152,05	2.304,10	
C-01.17.121	01.04	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0	UN	2,00	1.287,43	2.574,86	
F-16.06.058	01.05	TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M	28,00	85,80	2.402,40	
	02	INFRAESTRUTURA	0				84.098,99
F-02.01.001	02.01	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	33,23	87,57	2.909,95	
F-02.01.010	02.02	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	16,50	8,74	144,21	
F-02.01.015	02.03	LASTRO DE CONCRETO - 5 CM	M2	16,50	37,71	622,22	
F-02.02.026	02.04	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	128,00	75,32	9.640,96	
F-02.02.035	02.05	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 25CM	M	46,20	60,36	2.788,63	
F-02.02.037	02.06	ESTACAS TIPO STRAUSS DIAM 38CM	M	55,00	96,69	5.317,95	
F-02.02.098	02.07	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS - ESTACAS STRAUSS	UN	1,00	2.122,24	2.122,24	
F-02.03.001	02.08	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2	193,84	80,72	15.646,76	
F-02.04.002	02.09	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	2.603,36	10,70	27.855,95	
F-02.04.003	02.10	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	45,99	11,46	527,05	
F-02.05.028	02.11	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	34,78	433,42	15.074,35	
F-02.07.003	02.12	IMPERMEABILIZACAO POR CRISTALIZACAO - SUB SOLOS	M2	39,47	12,30	485,48	
F-02.50.001	02.13	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	4,00	240,81	963,24	
	03	SUPERESTRUTURA	0				67.331,00
F-03.01.001	03.01	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	197,01	114,76	22.608,87	
F-03.01.005	03.02	CIMBRAMENTO DE MADEIRA	M3	6,93	40,69	281,98	
F-03.02.002	03.03	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	2.561,55	10,70	27.408,59	
F-03.02.003	03.04	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG	80,69	11,46	924,71	
F-03.03.016	03.05	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA	M3	34,12	420,35	14.342,34	
F-03.05.012	03.06	VIGA DE MADEIRA 6X16 CM (PASSAGEM COBERTA)	M	35,69	49,44	1.764,51	
	04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS	0				43.223,16
F-04.01.033	04.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	204,91	68,96	14.130,59	
F-04.01.034	04.02	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	55,65	80,93	4.503,75	
F-04.01.058	04.03	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	27,56	36,46	1.004,84	
F-04.03.001	04.04	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	17,10	490,25	8.383,28	
F-04.03.003	04.05	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	5,72	1.586,05	9.072,21	
F-04.03.008	04.06	DV-04 DIVISÓRIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M	1,20	513,53	616,24	
F-04.03.023	04.07	DIVISORIA CHAPA FIBRA MAD PRENS BP/PAINEL CEGO 1,20X2,11M E=35MM	M2	10,61	130,81	1.387,89	
F-04.50.001	04.08	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M3	34,74	101,35	3.520,90	
F-04.50.010	04.09	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA INCLUINDO ENTARUGAMENTO	M2	42,50	6,57	279,23	
F-04.50.011	04.10	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PLACAS PARA SANITÁRIOS	M2	49,35	6,57	324,23	
	05	COBERTURA	0				1.906,02
F-07.03.138	05.01	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=50MM (PUR) / (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	9,05	210,61	1.906,02	
	06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	0				50.447,15
F-12.02.002	06.01	CHAPISCO	M2	372,02	7,17	2.667,38	
F-12.02.006	06.02	EMBOCO DESEMPENADO	M2	372,02	46,30	17.224,53	
F-12.02.029	06.03	CERAMICA ESMALTADA 20X20CM	M2	355,66	80,81	28.740,88	
F-12.50.003	06.04	DEMOLIÇÃO SOMENTE DE AZULEJO	M2	295,98	6,13	1.814,36	
	07	REVESTIMENTOS DE PISOS	0				113.494,62
F-13.01.006	07.01	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	89,30	8,57	765,30	
F-13.01.017	07.02	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	45,88	32,09	1.472,29	
F-13.02.006	07.03	PISO DE CONCRETO FCK 25MPA DESEMPENAMENTO MECÂNICO E=8CM	M2	612,36	53,91	33.012,33	

**Administração Central
Unidade de Infraestrutura**

**CPS/486258/2019 | ORÇAMENTO N. 01.2/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL**

OBJETO: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado-Orlândia/SP.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
F-13.02.009	07.04	PISO DE CONCRETO CAMURCADO-FUNDAÇÃO DIRETA FCK-25 MPA	M2	10,74	129,08	1.386,32	
F-13.02.019	07.05	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	M2	20,90	120,61	2.520,75	
F-13.02.020	07.06	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	6,81	120,61	821,35	
F-13.02.023	07.07	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	0,50	178,29	89,15	
F-13.02.032	07.08	FAIXA ANTIDERRAPANTE A BASE DE RES.E AREIA QUARTZOSA L=4CM	M	139,47	17,05	2.377,96	
F-13.02.034	07.09	GRANILITE CINZA / CIMENTO COMUM 8MM C/ POLIMENTO	M2	100,36	130,87	13.134,11	
F-13.02.059	07.10	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS-FITA ADESIVA	CJ	222,00	17,04	3.782,88	
F-13.02.069	07.11	PORCELANATO ESMALTADO	M2	117,81	131,29	15.467,27	
F-13.05.020	07.12	RODAPES DE GRANILITE SIMPLES DE 10 CM	M	59,73	44,00	2.628,12	
F-13.05.022	07.13	RODAPE PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	61,60	18,85	1.161,16	
F-13.06.082	07.14	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	20,00	107,59	2.151,80	
F-13.06.083	07.15	SO-23 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L=19 A 22CM)	M	20,65	139,38	2.878,20	
F-13.80.028	07.16	SOALHO DE TABUA 10X2,0CM MACHO-FEMEA GI-C6 (SOMENTE TABUAS)	M2	8,12	294,36	2.390,20	
C-18.07.040	07.17	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 14 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M²	56,05	181,68	10.183,16	
C-18.07.080	07.18	RODAPÉ EM PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALTURA DE 10 CM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M	49,74	38,09	1.894,60	
F-13.50.001	07.19	DEMOLICAO PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	20,25	284,61	5.763,35	
F-13.50.002	07.20	DEMOLICAO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	279,73	34,37	9.614,32	
	08	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	0				27.548,33
F-05.01.004	08.01	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	15,00	847,22	12.708,30	
F-05.01.108	08.02	PM-76 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MAD.	UN	3,00	1.223,17	3.669,51	
C-23.08.040	08.03	ARMÁRIO/GABINETE EMBUTIDO EM MDF SOB MEDIDA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS E PRATELEIRAS	M²	6,29	1.676,68	10.546,32	
F-05.60.001	08.04	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	2,00	13,34	26,68	
F-05.60.005	08.05	RETIRADA DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	2,00	58,20	116,40	
F-05.60.010	08.06	RETIRADA DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	12,00	1,87	22,44	
F-05.60.060	08.07	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UN	6,00	5,33	31,98	
F-05.70.001	08.08	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA OU JANELA	UN	2,00	108,49	216,98	
F-05.70.005	08.09	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	2,00	65,02	130,04	
F-05.70.010	08.10	RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÃO OU MOLDURAS	M	12,00	2,45	29,40	
F-05.70.017	08.11	RECOLOCAÇÃO DE DOBRADICAS	UN	6,00	8,38	50,28	
	09	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	0				242.943,51
F-06.01.072	09.01	CAIXILHOS DE ALUMINIO -BASCULANTES	M2	19,73	774,26	15.276,15	
F-06.01.075	09.02	CAIXILHOS DE ALUMINIO -FIXO	M2	27,48	731,76	20.108,76	
F-06.03.100	09.03	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	143,61	384,50	55.218,05	
F-06.03.102	09.04	CO-36 CORRIMÃO DUPLO INTERMEDIÁRIO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	60,56	531,89	32.211,26	
F-16.01.064	09.05	PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	M2	5,28	716,85	3.784,97	
C-24.03.040	09.06	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2"	M	160,87	594,53	95.642,04	
C-25.02.010	09.07	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M²	3,57	738,87	2.637,77	
C-25.02.020	09.08	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M²	4,41	911,83	4.021,17	
C-25.02.110	09.09	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M²	9,09	966,63	8.786,67	
C-25.20.020	09.10	TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO	M²	12,89	190,58	2.456,58	
C-28.01.030	09.11	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 2 FOLHAS	CJ	3,00	550,05	1.650,15	
C-28.01.040	09.12	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	2,00	217,35	434,70	
C-28.20.430	09.13	DOBRADIÇA EM LATÃO CROMADO, COM MOLA TIPO VAI E VEM, DE 3"	CJ	4,00	178,81	715,24	
	10	VIDROS	0				7.917,91

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CPS/486258/2019 | ORÇAMENTO N. 01.2/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado-Orlândia/SP.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
F-14.01.062	10.01	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE	M2	28,72	232,66	6.682,00	
F-14.80.001	10.02	ESPELHO DE CRISTAL 6MM LAPIDADO INCLUSIVE FIXAÇÃO COM COLA ADESIVA.	M2	3,78	326,96	1.235,91	
	11	IMPERMEABILIZAÇÕES	0				4.454,39
F-11.01.002	11.01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUB-SOLOS C/ARG CIM-AREIA 1:3 HIDR TINTA BETUMINOSA	M2	50,00	84,77	4.238,50	
F-11.01.010	11.02	IMPERMEAB C/ ARGAM POLIMERICA SEMIFLEXIVEL P/ CORTINAS E POCOS DE ELEV COM APLICAÇÃO 4 DEMAOS	M2	10,48	20,60	215,89	
	12	PINTURA	0				321.932,05
F-15.02.018	12.01	ESMALTE A BASE DE AGUA	M2	2.038,95	34,70	70.751,57	
F-15.02.025	12.02	TINTA LATEX STANDARD	M2	8.027,50	31,29	251.180,48	
	13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0				255.274,85
F-09.02.091	13.01	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	4,00	473,56	1.894,24	
F-09.02.110	13.02	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X400A	UN	4,00	1.430,45	5.721,80	
F-09.03.018	13.03	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	52,00	9,86	512,72	
F-09.03.019	13.04	CABO DE 10 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	88,00	17,11	1.505,68	
F-09.03.020	13.05	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	67,00	28,89	1.935,63	
F-09.03.021	13.06	CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	268,00	46,44	12.445,92	
F-09.03.023	13.07	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	88,00	79,87	7.028,56	
F-09.03.024	13.08	CABO DE 70 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	40,00	105,77	4.230,80	
F-09.03.025	13.09	CABO DE 95 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	396,00	140,30	55.558,80	
F-09.03.026	13.10	CABO DE 120 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	10,00	169,08	1.690,80	
F-09.03.027	13.11	CABO DE 150 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	40,00	198,85	7.954,00	
F-09.03.029	13.12	CABO DE 240 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	40,00	290,92	11.636,80	
F-09.03.046	13.13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	209,70	32,04	6.718,79	
F-09.03.048	13.14	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	88,00	47,18	4.151,84	
F-09.03.049	13.15	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXOES	M	268,00	54,71	14.662,28	
F-09.03.051	13.16	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXOES	M	40,00	78,76	3.150,40	
F-09.04.006	13.17	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	2,76	1.410,67	3.893,45	
F-09.04.019	13.18	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	13,00	118,69	1.542,97	
F-09.04.050	13.19	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	1,35	362,44	489,29	
F-09.04.090	13.20	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A 1X30A	UN	12,00	24,03	288,36	
F-09.04.091	13.21	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	54,00	69,32	3.743,28	
F-09.05.002	13.22	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 20 MM (3/4") - INCL CONEXOES	M	25,00	47,57	1.189,25	
F-09.05.045	13.23	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	UN	2,00	274,51	549,02	
F-09.05.051	13.24	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 80A P/ 22 A 26 DISJS.	UN	1,00	542,04	542,04	
F-09.05.054	13.25	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	3,00	949,91	2.849,73	
F-09.05.075	13.26	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	1,00	147,08	147,08	
F-09.06.025	13.27	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	14,00	212,20	2.970,80	
F-09.06.026	13.28	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,60 M	UN	5,00	447,92	2.239,60	
F-09.06.027	13.29	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,80X0,80X0,80 M	UN	2,00	740,66	1.481,32	
F-09.06.028	13.30	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1,00X1,00X1,00 M	UN	2,00	685,79	1.371,58	
F-09.07.004	13.31	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	1.280,00	4,12	5.273,60	
F-09.08.002	13.32	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	24,00	194,78	4.674,72	
F-09.08.013	13.33	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	93,00	211,17	19.638,81	
F-09.08.016	13.34	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	13,00	243,93	3.171,09	
F-09.09.046	13.35	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES - LAMP.FLUORESC.COMPACTA (1X23W)	UN	7,00	159,14	1.113,98	
F-09.09.052	13.36	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	55,00	203,42	11.188,10	
F-09.85.064	13.37	CONDULETE DE 3/4"	UN	136,00	38,69	5.261,84	
C-38.07.300	13.38	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	M	132,29	30,99	4.099,67	

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

CPS/486258/2019 | ORÇAMENTO N. 01.2/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado-Orlândia/SP.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
C-38.21.920	13.39	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	75,36	61,68	4.648,20	
C-38.21.930	13.40	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 150 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	34,86	67,83	2.364,55	
C-38.22.160	13.41	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 400X100MM, COM ACESSÓRIOS	M	75,36	180,05	13.568,57	
C-38.22.620	13.42	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100MM	M	75,36	22,72	1.712,18	
C-38.22.630	13.43	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 150MM	M	34,86	32,84	1.144,80	
C-38.22.670	13.44	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 400MM	M	75,36	74,57	5.619,60	
C-38.23.020	13.45	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50MM	UN	50,00	15,35	767,50	
C-38.23.030	13.46	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 150X50MM	UN	24,00	16,76	402,24	
C-38.23.160	13.47	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 400X100MM	UN	51,00	22,44	1.144,44	
C-38.23.230	13.48	MÃO FRANCESA SIMPLES, GALVANIZADA A FOGO, L= 400MM	UN	51,00	24,91	1.270,41	
C-41.13.200	13.49	LUMINÁRIA BLINDADA OVAL DE SOBREPOR OU ARANDELA, PARA LÂMPADA FLUORESCENTES COMPACTA	UN	26,00	97,68	2.539,68	
C-42.05.210	13.50	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UN	12,00	131,17	1.574,04	
	14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0				211.441,85
F-05.05.103	14.01	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	4,00	2.596,20	10.384,80	
F-08.02.002	14.02	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	11.153,80	11.153,80	
F-08.02.016	14.03	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	18,40	22,71	417,86	
F-08.02.061	14.04	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA FOSCOOPER	M	18,87	127,33	2.402,72	
F-08.03.016	14.05	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	51,71	24,72	1.278,27	
F-08.03.017	14.06	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	37,88	33,46	1.267,46	
F-08.03.018	14.07	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	7,70	40,73	313,62	
F-08.03.019	14.08	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	47,70	46,71	2.228,07	
F-08.03.020	14.09	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	12,29	63,34	778,45	
F-08.04.002	14.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 20MM (3/4")	UN	2,00	68,19	136,38	
F-08.04.003	14.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	6,00	77,44	464,64	
F-08.04.022	14.12	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	14,00	102,94	1.441,16	
F-08.04.023	14.13	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	11,00	110,31	1.213,41	
F-08.04.024	14.14	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	2,00	143,66	287,32	
F-08.04.025	14.15	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	14,00	159,37	2.231,18	
F-08.04.052	14.16	VALVULA DE DESCARGA C/REG INCORP DN 40MM (1 1/2") C/ ACAB SIMPLES	UN	13,00	352,52	4.582,76	
F-08.05.006	14.17	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22MM (3/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES	M	28,00	46,61	1.305,08	
F-08.05.015	14.18	PROTEÇÃO EM ALUMINIO CORRUGADO E=0,15MM PARA TUBO DE COBRE DN 28MM AGUA QUENTE INCL AMARRAÇÃO	M	10,00	25,75	257,50	
F-08.09.015	14.19	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	34,95	46,96	1.641,25	
F-08.09.016	14.20	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	14,74	51,41	757,78	
F-08.09.017	14.21	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	97,66	62,06	6.060,78	
F-08.09.018	14.22	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	65,17	68,12	4.439,38	
F-08.09.019	14.23	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	6,35	132,08	838,71	
F-08.09.063	14.24	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	101,13	78,95	7.984,21	
F-08.09.064	14.25	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	142,61	118,94	16.962,03	
F-08.10.009	14.26	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM COM GRELHA DE AÇO INOX COM FECHO ROTATIVO.	UN	9,00	94,18	847,62	
F-08.10.010	14.27	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	5,00	43,96	219,80	
F-08.10.057	14.28	TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC P/ ESGOTO DN 75MM (3")	UN	6,00	13,77	82,62	
F-08.14.101	14.29	CAIXA DÁGUA CÔNICA POLIETILENO CAPACIDADE DE 500L INCLUSIVE TAMPA	UN	2,00	406,26	812,52	

**Administração Central
Unidade de Infraestrutura**

**CPS/486258/2019 | ORÇAMENTO N. 01.2/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL**

OBJETO: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado-Orlândia/SP.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
F-08.15.017	14.30	BB-02 BEBEDOURO ACESSÍVEL ÁGUA REFRIGERADA PRESSÃO MÍNIMA 8MCA - FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00	1.835,31	1.835,31	
F-08.15.018	14.31	LT-06 LAVATÓRIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	10,11	1.529,41	15.462,34	
F-08.16.001	14.32	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	13,00	249,65	3.245,45	
F-08.16.010	14.33	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	3,00	795,11	2.385,33	
F-08.16.025	14.34	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	2,00	520,21	1.040,42	
F-08.16.065	14.35	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	16,00	88,15	1.410,40	
F-08.16.089	14.36	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	2.359,99	7.079,97	
F-08.16.090	14.37	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00	1.481,75	4.445,25	
F-08.17.038	14.38	CHUVEIRO SIMPLES C/ ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	4,00	149,00	596,00	
F-08.17.050	14.39	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 40 L	UN	1,00	887,43	887,43	
F-08.17.078	14.40	RESTRITOR DE VAZAO 6L/MIN PARA TORNEIRAS E MISTURADORES	UN	14,00	79,44	1.112,16	
F-08.17.080	14.41	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	10,00	65,58	655,80	
F-16.05.032	14.42	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	78,40	161,48	12.660,03	
F-16.05.045	14.43	TC-08 TAMPA EM GRELHA DE FERRO GALVANIZADO P/ CANALETA (35CM)	M	78,40	477,32	37.421,89	
F-16.05.075	14.44	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	17,00	388,42	6.603,14	
F-16.08.026	14.45	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	3,00	1.184,05	3.552,15	
F-16.08.027	14.46	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1,00	1.500,36	1.500,36	
C-43.03.510	14.47	COLETOR EM ALUMÍNIO PARA SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR COM ÁREA COLETORA ATÉ 2,00 M²	UN	4,00	1.121,34	4.485,36	
C-43.03.550	14.48	RESERVATÓRIO TÉRMICO HORIZONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CAPACIDADE DE 500 LITROS	UN	1,00	2.278,61	2.278,61	
C-44.02.200	14.49	TAMPO/BANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO POLIDO	M²	2,85	1.161,24	3.309,53	
C-44.03.825	14.50	MISTURADOR TERMOSTATO PARA CHUVEIRO OU DUCHA, ACABAMENTO CROMADO	UN	4,00	1.225,71	4.902,84	
C-47.01.180	14.51	VÁLVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO FUNDIDO PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4"	UN	1,00	58,22	58,22	
C-49.06.560	14.52	GRELHA COM CALHA E CESTO COLETOR PARA PISO EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA DE 20 CM	M	11,44	1.024,71	11.722,68	

**Administração Central
Unidade de Infraestrutura**

**CPS/486258/2019 | ORÇAMENTO N. 01.2/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL**

OBJETO: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado-Orlândia/SP.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
	15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0				243.614,87
F-05.05.064	15.01	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	47,92	175,24	8.397,50	
F-05.05.090	15.02	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00	1.526,49	3.052,98	
F-05.82.010	15.03	TAMPO DE PIA EM GRANITO E=2CM	M	5,17	277,14	1.432,81	
F-16.06.092	15.04	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00	24,62	24,62	
F-16.18.077	15.05	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (METÁLICA/BRILLE)	UN	64,00	15,12	967,68	
F-16.20.022	15.06	ELEVADOR 2 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACCESSIB)	UN	1,00	78.131,08	78.131,08	
C-62.04.070	15.07	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA ATÉ 700 MM	M	2,00	1.564,32	3.128,64	
C-62.20.340	15.08	COIFA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FILTRO E EXAUSTOR AXIAL - ÁREA DE 3,01 ATÉ 7,50 M²	M²	3,68	6.908,14	25.421,96	
F-16.11.005	15.09	LIMPEZA DA OBRA	M2	200,00	15,33	3.066,00	
S-90777	15.10	ENGENHEIRO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE ENGENHEIRO: 1 ENG. CIVIL/ARQUITETO 2 HORAS/DIA, 22 DIAS/MÊS DURANTE 5 MÊS(ES).	H	220,00	115,37	25.381,40	
S-90780	15.11	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - QUANTITATIVO DE HORAS DE MESTRE DE OBRAS: 1 MESTRE 220 HORAS/MÊS, DURANTE 5 MÊS(ES).	H	1.100,00	66,68	73.348,00	
F-16.06.046	15.12	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 6,00M COM JANELAS DE VENTILAÇÃO.	M2	72,00	47,04	3.386,88	
F-16.06.047	15.13	LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER 4,00M COM 2 VASOS SANITARIOS, 1 LAVABO, 1 MICTÓRIOE4PONTOSCHUV.	M2	48,00	105,61	5.069,28	
F-16.06.066	15.14	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	36,00	23,54	847,44	
F-16.80.097	15.15	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	20,00	597,93	11.958,60	
	0		0	TOTAL		R\$	1.695.890,38

LEGENDA: F=FDE ; C=CPOS ; S=SINAPI 0
REFERENCIAIS DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: 0
FDE ONERADO - JULHO 2019 ; CPOS 176 ONERADO - JULHO 2019 ; SINAPI ONERADO - JULHO 2019 0
BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA: OBRA= 21,45% 0
EQUIPAMENTO(S)= 11,10%



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CPS/486258/2019 | ORÇAMENTO N. 01.2/2019
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Obras de reforma para adequação da acessibilidade, cabine primária, cozinha e refeitório e pintura da ETEC Prof. Alcídio de Souza Prado-Orlândia.

LOCAL: 025 - Etec Professor Alcídio de Souza Prado - ORLÂNDIA / SP

SERVIÇOS	1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		5ª Etapa		Prazo: 150 dias	VALOR SERVIÇO
	0	30	60	90	120	150	%	R\$	%	R\$		
1 SERVIÇOS INICIAIS	50,00	10.130,84	50,00	10.130,84							100,00	20.261,68
2 INFRAESTRUTURA	50,01	42.057,90	49,99	42.041,09							100,00	84.098,99
3 SUPERESTRUTURA			50,00	33.665,50	50,00	33.665,50					100,00	67.331,00
4 ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS			33,34	14.410,60	33,33	14.406,28	33,33	14.406,28			100,00	43.223,16
5 COBERTURA							100,00	1.906,02			100,00	1.906,02
6 REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO					100,00	50.447,15					100,00	50.447,15
7 REVESTIMENTOS DE PISOS			33,37	37.873,15	33,33	37.827,76	33,30	37.793,71			100,00	113.494,62
8 ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS					50,01	13.776,92	49,99	13.771,41			100,00	27.548,33
9 ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS					50,01	121.496,05	49,99	121.447,46			100,00	242.943,51
10 VIDROS							100,00	7.917,91			100,00	7.917,91
11 IMPERMEABILIZAÇÕES							100,00	4.454,39			100,00	4.454,39
12 PINTURA	20,00	64.386,41	20,00	64.386,41	20,00	64.386,41	20,00	64.386,41	20,00	64.386,41	100,00	321.932,05
13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			25,01	63.844,24	25,00	63.818,71	25,00	63.818,71	24,99	63.793,19	100,00	255.274,85
14 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			25,00	52.860,46	25,00	52.860,46	25,00	52.860,46	25,00	52.860,47	100,00	211.441,85
15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20,01	48.747,34	20,01	48.747,34	20,00	48.722,97	19,99	48.698,61	19,99	48.698,61	100,00	243.614,87
VALOR		165.322,49		367.959,63		501.408,21		431.461,37		229.738,68		1.695.890,38
VALOR ACUMULADO		165.322,49		533.282,12		1.034.690,33		1.466.151,70		1.695.890,38		

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
PROCESSO Nº486258/2019
OBJETO: _____

Atendendo ao Edital da licitação em referência, declaramos que o representante legal da empresa _____ que assinará o contrato é:

NOME COMPLETO: _____
CPF/MF N.º: _____
RG N.º: _____
Endereço residencial completo: _____
Telef.: (DDD) _____
CARGO: _____
Data de Nascimento: _____
E-MAIL (institucional): _____
E-MAIL (pessoal): _____

São Paulo, __ de _____ de ____.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

(em papel timbrado da licitante)